

1407

1910

Fls. 1

Escrivão Plaisant

22 - 222

J U S T I F I C A Ç Ã O E L E I T O R A L

Dr. Enêas Marques dos Santos Just.

A U T U A Ç Ã O

Após trinta e um de Janeiro de mil novecentos e dez,
nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Para-
nà, em meu cartorio, autuo a petição com despacho
que adiante se vê., do que faço este termo.



Ex^{mo} Sr. Dr. Juv. F. de S. J. em exercício.

A. O. recivido e acaque de si e hora para ter
lugos e requirido. Intimando. e. C. de S. J., 31 de
Janeiro de 1910. F. de S. J.

O abaixo assignado, eleito
alibido neste municipio, residente no
municipio de S. Jose dos Pinhais, para
fins electoraes precisa justificar perante
V. S.^a, com as testemunhas abaixo,
que os cidadãos constantes da relação
junta são maiores de 21 annos e que re-
sidem em S. Jose dos Pinhais. Nestes termos

Testemunhas:

Manoel Victorino de S. J.

Virgilio José Pinheiro

P. a V. S.^a que a
esta petição e ouvida
as testemunhas abaixo,
que comparecerão inde-
pendentemente de intimação,
julgada esta por sen-
tença sejam os autos
entregues ao suppl.^e sem
ficar traslado.

E. R. ell.

Curitiba, 31 de Janeiro de 1910
Eu, Manoel dos Santos

Relação a que se refere a
petição nº 10.

1. Francisco Manoel da Silva
2. Clemente Pelta
3. Pedro Frichner
4. Bonifacio Frichner, todos resi-
dentes no município de S. José dos
Pinhais.
5. Olympio Ribeiro Braga
6. Pedro Álvaro de Oliveira
7. José Hyppolito de Bastos Junior
8. Annibal José dos Santos Sousa
9. Tobias José de Oliveira
10. Pedro Pereira de Andrade
11. David Pereira de Lima
12. João Scirvino dos Santos
13. Joaquim Rodrigues dos Santos
14. Alberto da Rocha Estêze
15. Eduardo Estêze Pereira
16. Manoel Pereira de Campos
17. Francisco Osorioche
18. Gonçalo José Gonçalves
19. João Bastião Machado Pereira
20. Victorino Borges de Oliveira
21. Osorio Machado Tezundes
22. Carlos Luis Heróis
23. João Francisco Bellano
24. Francisco Manoel Cardoso
25. Manoel Luís dos Santos Barnett.

Desentada - Aos vinte e um dias de Janeiro de mil novecentos e dez, nesta cidade de Curitiba, em a sala das audiencias, perante o Doutor Samuel Amiel de Carvalho Chaves, Juiz Federal, comigo escrevaes de seu cargo, o Juiz Official e os testemunhas abaixo procedeu-se a seguinte declaracao como se segue: Que para este termo, Eu, Manuel Mairan, escrevaes, o escri-



1º Testemunha - Manuel Victorino Orduna - de idade de vinte e dois annos, solteiro, natural do Parana, com mercancia nesta Capital, aos costumes disse modo - Fy a promessa legal - Sendo lido Quando disse que residio do, digo, que tendo residido do desde o seu nascimento ate o mes de dezembro proximo findo no Municipio de Ponta Grossa do Parana, continue as promessas constantes da relacao ju-

Junta, de residentes e sales
dele de municipal mais
res de tinte e de outras.
Wada mais dize; pelo
que deu-se por findo
este deparamento. Que lido
e achado conforme, a Tes-
temunha assigna com o
juiz e parte. Eu, Raul
Hollander, vereador, o escri-
vo.

Manoel Picharro Ordine.

Eu, Manoel Picharro Ordine.

9^a Testemunha - Vigário fo-
rmo Picharro - De tinte e
cisco. Anos de idade,
casado, natural do Pa-
raíba, residente em S. José
do Paraíba, neste Estado. Me-
governante. Aos exatmos dis-
he usado. Foi a primeira b-
gal. Supra do dize que
residendo há muitos annos
no Municipio de S. José
do Paraíba, e deha e de
pessoas e suas mães e cas-

Constante da relação justa
e sabe bem as melhores
maneiras de vinte e um an-
nos. - Nada mais dis-
se; pelo que deve-se por
fundo este depoimento que
fidei e achado conforme
a testemunha adquire com
o Juiz e parte. Eu, Raul
M. de Azevedo, escrevi.

Virgílio Gomes Pinheiro
Escr. por R. de Azevedo

